



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Sexualidades.

Sub-eixo: Ênfase em Gênero.

O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL: ALGUMAS EXPLICAÇÕES TEÓRICAS

Andressa Cassiano Araújo¹

Ciria Dayanny Germano Meira²

Felicidade Dayana Monteiro Dias³

Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade Silva⁴

Francely dos Santos Moura⁵

Jailma da Costa Batista⁶

Luís Eduardo Lima⁷

Ranyellen Félix de Souza⁸

Resumo: O presente artigo analisa a categoria violência buscando compreender como essa se materializa no cotidiano social. Tem como principal objetivo, apontar os tipos de violência perpetrada contra as mulheres no Brasil e algumas das formas de enfrentamento desenvolvidas após a instauração de dispositivos legais de proteção a mulher no país.

Palavras-chave: Violência, Gênero, Tipologias.

Abstract: The present article analyzes the category of violence seeking to understand how this materializes in social everyday life. Its main objective is to highlight the types of violence perpetrated against women in Brasil and some of the forms of confrontation after the introduction of legal provisions to protect women in the country.

Keywords: Violence, Gender, Typologies.

1. INTRODUÇÃO

A proposta deste estudo consiste em realizar uma breve discussão teórica sobre a categoria violência, tendo em vista a necessidade de compreender diferentes atribuições de

¹ Estudante de Pós-Graduação. Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

² Estudante de Pós-Graduação. Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

³ Estudante de Pós-Graduação. Instituto Santos Dumont. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

⁴ Estudante de Pós-Graduação. Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa Universidade Federal da Paraíba. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

⁵ Estudante de Pós-Graduação. Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

⁶ Estudante de Pós-Graduação. Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

⁷ Estudante de Pós-Graduação. Universidade de Pernambuco. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

⁸ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal da Paraíba. E-mail: <jailmassbatista@gmail.com>.

sentidos em torno desse conceito e, a partir dele compreender a violência de gênero e as violências perpetradas contra as mulheres na contemporaneidade.

Tem-se como categorias centrais de análise o conceito de violência, violência de gênero, e violência contra a mulher; tornando-se imprescindível, uma discussão conceitual sobre essas categorias e a caracterização dos principais tipos de violência perpetrada contra a mulher no Brasil.

Quanto aos procedimentos metodológicos, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo e abordagem crítico-dialética. Os resultados aqui apresentados apontam que o índice de violência contra mulher no Brasil é muito alto, mesmo após a instauração de dispositivos legais para o enfrentamento dessas violências. Sendo sua grande maioria advinda do ambiente familiar e de relações afetivas.

Assim, inicialmente, será apresentada uma breve discussão conceitual sobre a categoria violência e em segundo momento, serão apresentados elementos que distinguem a violência de gênero e a violência contra a mulher. Por fim, será realizada uma breve reflexão sobre a conceituação e as características da violência contra as mulheres, entre elas a violência doméstica e intrafamiliar.

2. CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA: uma análise histórica e social

Discutir a violência enquanto fenômeno social, histórico e de longa duração constituiu-se em uma tarefa desafiadora como já apontava Vásquez (1977, p.382), “discutir sobre a categoria da violência não é tarefa fácil, por ser exclusiva do homem, que se utiliza desta para violar ou violentar constantemente o que se denomina legalidade exterior”. A temática sobre a violência é ao mesmo tempo instigante e complexa, uma vez que não existe na ciência social uma definição unívoca do que ela seja dada a sua amplitude.

Desse modo a consideramos como um fenômeno social e multicausal que se apresenta em suas mais variadas formas, nas relações de poder e entre os grupos sociais e interpessoais, ocasionando severas implicações nas violações de cidadania e de direitos humanos. De acordo com a literatura existente, conforme aponta o autor Sergio Adorno (1955), há registros em que a violência não só está intrínseca ao ser humano desde os primórdios, como também, se apresenta de forma multifacetada em todos os segmentos da sociedade, devendo ser analisada através dos processos sociais e particularidades de cada região.

Conforme sinaliza o sociólogo Santos:

a prática da violência vai se inserir em uma rede de dominações, de vários tipos – classe, gênero, etnia, por categoria social, ou a violência simbólica – que resultam na fabricação de uma teia de exclusões, possivelmente sobreposta. (SANTOS 1995, P. 289).

Nessa perspectiva, podemos entender que nenhuma violência deve ser vista isoladamente, sem levar em consideração os fatores que contribuem para a intensificação da mesma, e os demais determinantes que giram em torno da negação dos direitos sociais, previstos no Art. 6º da Constituição Federal – CF 1988, tais como: a alimentação, a assistência aos desamparados, à educação, o lazer, o trabalho, a moradia, a proteção à maternidade e à infância, a previdência social e a segurança.

Cabe ressaltar as considerações da pesquisadora Minayo (2005), ao situar esta discussão em torno de um conjunto de problemas que relacionam saúde, condições, situações e estilos de vida. Além disso, a autora converge com Vásquez (1977), ao elencar os diversos tipos de violências constatando que suas configurações perpassam pelo campo “da política, da economia, da moral, do direito, da psicologia, das relações humanas e institucionais, e do plano individual” (MINAYO, 1994, p. 112), caracterizando-se como um fenômeno complexo e multicausal, no qual o indivíduo se torna sujeito e ao mesmo tempo objeto dessas ocorrências.

Vásquez (1977), por sua vez, subdivide a categoria violência sob duas percepções: violência real e violência potencial, sendo a primeira relacionada à dominação de uma classe sobre a outra, e a segunda caracteriza-se de forma organizada e estruturada pelo Estado para manter a ordem entre as classes, não precisando fazer uso do poder coercitivo para o consenso de interesses por elas defendido.

Diante do que foi apresentado, o estudo da categoria violência nos remete a distinguir sua extrema multiplicidade, uma vez que não é cabível pensá-la como fenômeno singular, sendo importante considerar suas mais variadas formas, às quais se concretizam por intermédio de dominação, sobrevivência, luta de classes, negação dos direitos sociais, violência institucional e tantas outras formas de violações presentes em nosso meio.

É a violência da miséria, da fome, da prostituição ou das enfermidades, que já não é uma resposta à outra violência potencial ou em ato, mas sim a própria violência como modo de vida porque assim exige a própria essência do regime social. Essa violência surda causa muito mais vítimas do que a violência ruidosa dos organismos coercitivos do Estado. (VÁSQUEZ, 1977, p.382).

Nesse sentido, compreende-se a categoria violência, tanto em sua forma mais direta e organizada, a exemplo da violência física ou provocada por guerras de facções criminosas, podendo ser notadas visivelmente, quanto de maneira camuflada, em seu caráter alienante e explorador das relações sociais, sendo tão banalizada que as pessoas a interiorizam como se fosse algo natural e como se elas próprias fossem as únicas responsáveis por estarem em uma situação de risco social. Santos, estuda a violência e converge com Vásquez (1977) ao afirmar que:

A violência existe porque as contradições antagônicas e inconciliáveis existem igualmente entre os homens e entre as classes sociais, e na medida em que essas classes sociais se enfrentam, essa contradição antagônica é resolvida de forma violenta, logo, a violência é utilizada para conquistar o poder ou manter o que foi conquistado. (SANTOS, p.287 1995).

Desta forma, percebe-se que a violência é de fato um fenômeno que acompanha a humanidade em sua marcha histórica, tendo como uma de suas causas o uso do poder coercitivo pelo homem para garantir sua “sobrevivência” e/ou para estabelecer uma ordem social. Essa relação de poder fica ainda mais evidente quando alguém ou um grupo deseja algo que depende da vontade do outro, ou busca defender seus próprios valores e interesses sem levar em consideração as necessidades alheias, causando insatisfações e conflitos.

Vale destacar aqui as considerações de Santos (1995), a respeito da distinção teórica entre conflito, poder e violência, na qual, o autor indica que o conflito social, assim como o poder, são processos que ocorrem entre as classes sociais e implicam a possibilidade de negociações, haja vista que o consenso entre as partes, pode prevalecer mesmo em situações mais tensas, desde que não seja utilizada a força para impor acordos nestas relações, ao contrário da violência, explicitamente dita, que tem como característica o dano corpóreo ou moral, tornando-se desta forma, uma relação social inegociável, ao passo que afeta as reais condições de sobrevivência do outro.

Seguindo esse mesmo raciocínio, Márcia Kuyumjian baseada em reflexões de Simmel (1983), dialoga com a análise de Santos (1995) ao afirmar que os conflitos sociais ocorrem entre as classes com a finalidade de preservar a relação humana, propondo negociações entre as partes, em oposição à violência, que se revela no limite do desrespeito à vida.

Apesar de não existir uma definição unívoca sobre o conceito da categoria violência, tanto Santos (1995) quanto Vásquez (1977), não só a considera como um dispositivo de poder, que produz um dano social, como também sinaliza que a ocorrência do conflito é inevitável em uma sociedade com tantas diferenças, tais como: divergências políticas e econômicas; segregação e desigualdades sociais; relações de trabalho; precarização nos empregos e outras relações envolvendo preconceitos, discriminação, exploração, etc.

Nesse sentido, a violência é caracterizada pelo uso da força e coerção contra o outro, ao mesmo tempo em que causa no sujeito a probabilidade dele torna-se vítima e agressor de tais ocorrências, além disso, verifica-se que a violência é resultado de um processo de desajuste social, econômico e cultural, e de uma série de violações dos direitos humanos, nas quais se evidenciam em multiplicidade.

A manifestação da violência presente em toda história da sociedade brasileira revela o quanto seu povo é sofrido e escravizado pelas classes dominantes, uma relação de poder e soberania nas mãos de poucos detentores da riqueza, contra obediência e silêncio imposta à massa trabalhadora, em troca do mínimo para sua sobrevivência e de seus familiares.

Observa-se que, o país passou por intensas transformações após a instauração do regime militar de 1964, nas quais os menos favorecidos passaram a se organizar em movimentos reivindicatórios por melhores condições de vida e trabalho. Mas, conforme Vásquez (1977) discorre a massa trabalhadora não somaria forças suficientes para minimizar o efeito devastador do capital, proveniente de ações individualistas da elite dominante.

Os capitalistas durante séculos se comportaram no mundo subdesenvolvido como verdadeiros criminosos de guerra, as deportações, as matanças, o trabalho forçado, a escravidão, foram os principais meios utilizados pelo capitalismo para aumentar suas riquezas e estabelecer seu poder. (FRANTZ FANON apud VÁSQUEZ, 1977). Não obstante aos movimentos sociais, o desejo estatal era de promover o desenvolvimento do país, a qualquer custo, nesse sentido, o Estado fomentou políticas que fortaleceram as desigualdades sociais e acentuou as contradições do capitalismo, propiciando um regime de exceção e seletividade ainda mais intenso.

Incidindo assim para que a violência deixasse de ser dispositivo da classe dominante, tornando-a estratégia também das classes dominadas, em busca de sobrevivência. Dessa maneira, entende-se que a violência está ligada diretamente à conduta social, pela qual as pessoas são induzidas a aceitá-la como processo natural das coisas, ao mesmo passo em que a prática ilegal do poder interfere nas condições de vida dos cidadãos, caracterizando-se como atributo de decisão a favor de interesses da classe dominante e conseqüentemente ferindo os direitos éticos, sociais e econômicos da sociedade atual.

As considerações acima permitem que nos aproximemos de outras perspectivas da categoria violência: a violência de gênero e violência contra mulher, às quais, por sua complexidade, não temos pretensão de esgotar a temática, mas, minimamente, tencionar a discussão com a finalidade de propiciar reflexões, questionamentos e compreensão sobre as políticas de proteção das mulheres e dos direitos humanos.

3. VIOLÊNCIA DE GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: aspectos conceituais

Como vimos, o fenômeno da violência está inteiramente ligado às relações sociais e de poder existentes na sociedade, não obstante a esse processo, a violência de gênero pode ser observada pela problemática e luta de igualdade entre os sexos, tendo em vista que as desigualdades sociais nas famílias são marcadas pelas características de dominação da relação entre homens e mulheres. Para entendermos o conceito de gênero é necessário compreendermos as diferenças entre gênero e sexo.

De acordo com Silvia Camurça e Taciana Gouveia (2004), sexo está relacionado aos aspectos físicos e biológicos dos homens e dos animais e gênero refere-se apenas às pessoas e às relações entre seres humanos, sendo, portanto uma construção social. O conceito de gênero se refere às relações entre mulheres e homens, mulheres e mulheres, homens e homens.

Todas essas relações criam várias desigualdades, fazendo com que alguns tenham mais poder sobre os outros, sejam considerados mais importantes e mais respeitados na sociedade. Isto também faz com que algumas pessoas tenham mais liberdades e oportunidades para se desenvolver do que outras (CAMURÇA; GOUVEIA, 2004).

Na sociedade patriarcal como a do Brasil, o sentimento de posse e de dominação do homem pela mulher é muito presente, tornando-se natural; dá-se pela caracterização de uma cultura de costumes ditos como corretos, nos quais existe uma preocupação em estabelecer símbolos cores, brinquedos e até sentimentos diferentes para meninos e para meninas.

A partir daí as crianças são estimuladas a aprender que os homens são caracterizados pelo sexo forte, provedor da manutenção e proteção do lar, enquanto as mulheres são vistas como sexo frágil, dependente de proteção, submissa e obediente ao homem. As lutas feministas trazem para a agenda política a importância e a influência da mulher na sociedade, buscando desmistificar os papéis específicos atribuídos a homens e mulheres ao longo da história humana.

O direito ao voto e o acesso à educação são alguns dos resultados significativos dessas lutas, a persistência das discriminações contra as mulheres revela a necessidade urgente de mudanças na cultura social a fim de coibir normas que fixam lugares específicos para mulheres e homens na sociedade. Todavia, não se pode substituir o termo violência contra a mulher pela generalidade da violência de gênero, a Violência Contra a Mulher compreende um tipo de violência de gênero. E o seu termo não pode ser “escamoteado”; esquecido.

É pela perspectiva de gênero que se entende o fato de a violência contra as mulheres emergir da questão da alteridade, enquanto fundamento distinto de outras violências. Na agenda do movimento feminista brasileiro, a questão da violência contra a mulher tornou-se sua principal identidade, o que possibilitou ampliar o diálogo além dos espaços da militância, mas com a academia e com a sociedade civil, por meio das organizações não governamentais (ONGs), e outras instâncias da sociedade.

As desigualdades de gênero estão ainda nas raízes de sofrimento físico e mental, violação e mortes que atingem bilhões de mulheres de todas as etnias, idades, raças, religiões e culturas. Violência de gênero é sem dúvida uma categoria mais geral, que engloba os demais tipos de violência, sendo a violência contra a mulher a mais frequente.

A violência contra a mulher está presente em todas as classes sociais, segundo dados da ONU (2015), em todo mundo, pelo menos uma em cada três mulheres já foi espancada, coagida ao sexo ou sofreu alguma outra forma de abuso durante a vida. Tais agressões, geralmente, são realizadas por membros da própria família, sendo a violência doméstica a de maior incidência, entre as violências perpetradas contra as mulheres.

Segundo consta no art. 5º da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), a violência contra a mulher refere-se a qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial que ocorra no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto. De acordo com Heleieth Saffioti (1997), a família é constituída por parentes consanguíneos (aqueles que têm o mesmo sangue) e/ou afins (são os que se tornam parentes pela via do casamento), para a autora a violência intrafamiliar não necessariamente é cometida por pessoas que residem no mesmo domicílio, mas a probabilidade dessas ocorrências é maior quando essas pessoas habitam sob o mesmo teto, convivendo cotidianamente.

Saffioti (1997) chama atenção para uma realidade bem presente em nosso meio, quando fala que não apenas o homem pratica a violência intrafamiliar, “sobretudo em sua ausência (do homem), a mulher se torna toda poderosa em relação a seus filhos, cometendo numerosos atos de violência contra as crianças” (p.45). Nesse sentido a mulher é ao mesmo tempo vítima e agressora, causa e efeito da propagação da violência, a autora conclui que “a violência doméstica não se limita à família, nem às quatro paredes do domicílio”. Entretanto, a maioria das ocorrências de violência doméstica ou se dá no domicílio da vítima, ou no domicílio da vítima e do agressor.

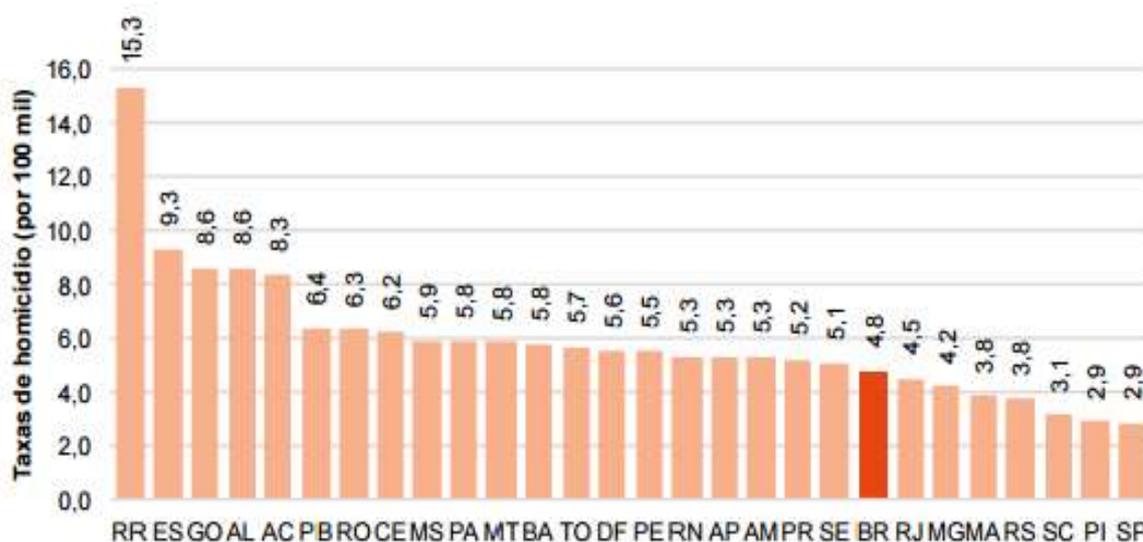
De acordo com o Mapa da Violência de 2015 (WAISELFISZ, 2015) – homicídio de mulheres no Brasil – apenas no ano de 2013 cerca de 4.762 mulheres morreram vítimas de

algum tipo de violência, totalizando 13 homicídios femininos por dia. Em números absolutos, os registros passaram de 1.353 mortes no ano de 1980 para 4.762 em 2013. Crescimento de 252% em todo o período.

Essas mortes, em sua grande maioria, são provocadas por cônjuges ou ex-parceiros que veem a mulher como propriedade privada e não aceitam o fim do relacionamento, utilizando-se de vários meios de agressão para impor sua vontade, tais como: força corporal, espancamento, enforcamento, arma de fogo, envenenamento, entre outras. Os Estados considerados mais violentos são: em primeiro lugar o Estado de Roraima com aproximadamente 15,3 assassinatos para cada 100 mil mulheres, em segundo lugar Espírito Santo com 9,3; em seguida Goiás com uma taxa de 8,6; Alagoas com 8,6; Acre com 8,3; A Paraíba em sexto lugar com 6,4 e sua capital João Pessoa ocupa o 3º lugar entre as capitais.

As quatro capitais mais violentas são respectivamente: Vitória, com uma taxa de 11,8 mortes em 100 mil mulheres; Maceió, capital de Alagoas, com 10,7 mortes femininas; em seguida, João Pessoa com 10,5; e em quarto lugar Fortaleza com 10,4.

Figura 1 – Ordenamento da UFs, segundo taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil).



Fonte: MAPA DA VIOLÊNCIA, ano 2015.

O enfrentamento a esse tipo de violência, no Brasil, teve como marco inicial a ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW, declarando que “a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, para o bem-estar do mundo e para a causa da paz”. De acordo com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006), em seu Art. 7º, as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher são as seguintes:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018);

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006).

Há outras formas de violência contra a mulher tais como: violência institucional, assédio moral, assédio sexual, entre outras, as quais não foram apresentadas nesse estudo, mas que merece total atenção e elaboração de políticas públicas de prevenção e coibição.

O Mapa da Violência (WAISELFSZ, 2015) mostra que a taxa de assassinatos de mulheres negras aumentou 54% em dez anos, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. A faixa etária de 18 a 30 anos de idade, obedece à maior domesticidade da violência contra a mulher; A violência física é, de longe, a mais frequente, presente em 48,7% dos atendimentos; O serviço telefônico Ligue 180 realizou 749.024 atendimentos em 2015. Em comparação a 2014, houve aumento de: 44,74% no número de relatos de violência; 325% de cárcere privado (média de 11,8/dia); 129% de violência sexual (média de 9,53/dia); 151% de tráfico de pessoas (média de 29/mês).

Dessa forma, os poderes públicos devem se organizar para o enfrentamento da violência contra a mulher através de medidas integradas de prevenção, conforme prevê o a Lei Maria da Penha, com a criação da rede especializada, e de acordo com os princípios e as diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública e demais aparatos do Estado e da Justiça. A linha

central deve ser o trabalho articulado em rede, sendo estabelecida uma política pública dirigida para a prevenção, a assistência e o atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou familiar.

Além das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMs, a Lei Maria da Penha determina a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Centros de Atendimento Integral e Multidisciplinar para Mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, Casas abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, Núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, Programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar e Centros de educação e de reabilitação para os agressores.

4. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Tendo como referência os aspectos discutidos anteriormente, observa-se que é preciso fortalecer a luta das mulheres em busca de reconhecimento enquanto sujeitos de direitos. É preciso lutar por uma sociedade justa e igualitária, em detrimento a essa sociedade machista e patriarcal.

As relações assimétricas entre homens e mulheres se perpetuam ao longo do tempo como relações de poder e superioridade, diante disso, as mulheres encontram inúmeras dificuldades para garantir seu espaço no mundo e sofrem cada vez mais com as práticas e crimes dos homens contra elas, muitas vezes pelo simples fato de serem mulheres.

Nesse sentido, percebe-se que, dada a complexidade dos elementos que perpassam a categoria violência e suas variadas representações, é fundamental que haja um empenho por parte do Estado e dos diversos segmentos sociais para a sua superação. A educação, a justiça, a assistência social, os poderes públicos, os movimentos sociais e os demais atores da sociedade, devem estar articulados para planejar e promover ações de prevenção, cuidado e proteção, na busca de coibir o crescimento da violência e minimizar os efeitos de suas implicações na sociedade.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. A violência na sociedade brasileira: um painel inconcluso em uma democracia não consolidada. In: **Revista SOCIEDADE E ESTADO**, Vol. X, número 2, julho-dezembro, 1995.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Violência e Cidadania. In: **VIOLÊNCIA EM DEBATE**. São Paulo: Moderna, 1997.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006. **Lei Maria da Penha: a luta fazendo a lei**. Brasília/2006.
- BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. 1988.
- CAMURÇA, Sílvia; GOUVEIA, Taciana. O que é gênero. 4ed. Recife: SOS CORPO (cadernos SOS CORPO), 2004.
- KUYUMJIAN, Márcia de Melo Martins. Violência, poder e ordem social. In: **SER SOCIAL**. Revista semestral do programa de Pós-graduação em Política Social SER/UNB. Nº 2, janeiro a junho de 1998.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: **IMPACTOS DA VIOLÊNCIA NA SAÚDE**. Acesso em: http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf às 17h33, 20/03/2019.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. A violência Social sob a perspectiva da Saúde Pública. In: **Caderno de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 1994.
- ONU BRASIL. Uma em cada três mulheres já sofreu violência sexual ou física, alertam agências da ONU. *Nações Unidas Brasil*. 11/12/2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/uma-em-cada-tres-mulheres-ja-sofreu-violencia-sexual-ou-fisica-alertam-agencias-da-onu/> acesso em 18/06/19
- SAFFIOTI, Heleieth I.B. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: **VIOLÊNCIA EM DEBATE**. São Paulo: Moderna, 1997.
- SANTOS, José Vicente Tavares. A violência como dispositivo de excesso de poder. In: **Revista SOCIEDADE E ESTADO**, Vol. X, número 2, julho-dezembro, 1995.
- VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. Práxis e Violência. In: **Filosofia da Práxis**. Tradução de Luiz Fernando Cardoso. 2ª. ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1977.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil. Flacso Brasil. 2015. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf, acesso em 23/05/2019.